CRIA O COMIT?GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA IRRADIANDO SA?E DA SECRETARIA DE ESTADO DA SA?E ? 20ª RS, NO MUNIC?IO DE MARECHAL C?DIDO RONDON.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica criado o Comit?Gestor Municipal do Programa Irradiando Sa?e da Secretaria de Estado da Sa?e ? 20ª RS, no Munic?io de Marechal C?dido Rondon, com as atribui?es de planejar, coordenar, a gerir e implementar o Programa no Munic?io, por meio de parceria de a?es firmados com a 20ª Regional de Sa?e articulando com os atores locais a formaliza?o de coopera?o t?nica e educacional, bem como apoiar e colaborar na busca da resolu?o de demandas oriundas dos demais conselhos existentes no Munic?io e que sejam comprovadamente de interesse da sa?e p?lica da comunidade local, definidas nesta lei e na sua regulamenta?o.

§ 1º ? As fun?es de membros do Comit?Municipal Gestor do Programa Irradiando Sa?e n? ser? remuneradas.

§ 2º ? Integram o Comit?Gestor Municipal representantes (titular e suplente) das ?eas trabalhadas no Munic?io: Secretaria Municipal de Sa?e, Vigil?cia Epidemiol?ica em Sa?e, Secretaria Municipal de Educa?o, Secretaria Municipal de Assist?cia Social, Associa?o de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associa?o M?ica de Marechal C?dido Rondon, Associa?o dos Farmac?ticos e Bioqu?icos de Marechal C?dido Rondon, Enfermagem de Marechal C?dido Rondon, Odont?ogos de Marechal C?dido Rondon, APRON ? Associa?o dos Professores Rondonenses ? Educadores F?icos, Associa?o dos Deficientes de Marechal C?dido Rondon, Sindicato dos Trabalhadores nas Ind?trias da Alimenta?o, Sindicato dos Aposentados e Pensionistas de Marechal C?dido Rondon, Associa?o Comercial e Empresarial de Marechal C?dido Rondon, Rotary Club de Marechal C?dido Rondon, Rotary Club Beira Lago, Junior Chamber International ? JCI, Associa?o das Senhoras de Rotarianos, Pastoral da Crian?, UNIOESTE ? Universidade Estadual do Oeste do Paran? Associa?es de Moradores de Marechal C?dido Rondon, Loja Ma?nica de Marechal C?dido Rondon.

§ 3º ? A coordena?o do Comit?Gestor de que trata o caput ser?exercida por 06 (seis) de seus membros: dois coordenadores (titular e suplente), dois secret?ios (titular e suplente) e dois relatores (titular e suplente) indicados e aprovados pelos demais membros com mandato de um ano, podendo ser reconduzidos por mais um mandato, observadas as normas do regulamento.

(Segue/Fls.02)

Art. 2º ? O Comit? Gestor ter?car?er consultivo, com os objetivos de congregar os interesses da comunidade, permitindo a participa?o de todos os segmentos sociais; compatibilizar os interesses dos diferentes usu?ios; participar na elabora?o dos planos de sa?e e dos programas anuais e plurianuais de investimentos e acompanhar sua implementa?o; propor a elabora?o de estudos, pesquisas e projetos de interesse da comunidade; acompanhar a execu?o das a?es e servi?s no ?bito da 20ª Regional de Sa?e.

Art. 3 ? ? Caber?aos secret?ios municipais afins ou seus representantes a gest? operacional das a?es previstas nos Planos de Trabalho ajustados e definidos pelo Comit?Gestor e, com participa?o/parceria com 20 ª Regional de Sa?e, enquanto as atividades de acompanhamento caber? ao Comit?Gestor e cada um dos entes congregados.

Art. 4 ? ? As condi?es de organiza?o e funcionamento do Comit?Gestor de que trata o caput do artigo primeiro ser? detalhadas por meio de regulamento pr?rio, a ser editado pelo Poder Executivo no prazo m?imo de 60 (sessenta) dias a partir da publica?o desta Lei.

Art. 5 ? ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 12 de novembro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito